



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2002**

**TOTAL DE PÁGINAS: 3.**

**ASSUNTO:-** Eleva de 24 para 48 horas, a antecedência mínima para a elaboração da pauta dos trabalhos antes do início das Sessões.

**AUTOR: CLEITON DAMASCENO DO CARMO E  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 26/11/2002.**

**PROMULGADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.**

EXPEDIENTE LIDO  
EM 04 NOV 2002

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 04 NOV 2002



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 03/02

APROVADO EM 26/11/2002  
POR 12 VOTOS PARA 02 CONTRA

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003 02

Eleva de 24 para 48 horas, a antecedência mínima para a elaboração da pauta dos trabalhos antes do início das Sessões.

Art. 1º- Fica, por força desta Resolução, elevado de 24 para 48 horas, a antecedência mínima prevista no caput do artigo 166 da Resolução nº 002/92, -REGIMENTO INTERNO- de 4 de dezembro de 1992

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de outubro de 2002

Autores:

GLEYTON DAMASCENO

CARLOS ALBERTO DE PAULA






№ 03 / 02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

Projeto de Resolução nº 003/2002,  
Antonio da Cunha,

  
Presidente da Comissão

**P A R E C E R**

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Resolução nº 003/2002, de Autoria dos edis **CLEITON DAMASCENO DO CARMO** e **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, o qual Eleva de 24 para 48 horas, a antecedência mínima para a elaboração da Pauta dos Trabalhos antes do início, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do  
mês de novembro do ano de 2002.

  
Antonio da Cunha,  
Relator

**Pelas Conclusões:**

  
Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Presidente

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente

